



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI 1.219 DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre bônus salarial aos médicos e gratificação por produtividade por Desempenho Médico Plantonista".

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei, e eu Prefeito do Município de Fortaleza de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos médicos plantonistas efetivos do quadro de funcionários do Município de Fortaleza de Minas, cujo valor atual do plantão, equivale a R\$ 1.716,66 (mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) de segunda e sexta-feira e de R\$ 1.922,65 (mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) nos fins de semana (sábado e domingo) poderá incidir um adicional de gratificação por produtividade de até R\$ 483,34 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) de segunda e sexta-feira e de até R\$ 277,35 (duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), nos fins de semana (sábado e domingo), ficando expressamente vedado o extrapolamento do teto municipal que é o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica instituída a Gratificação de Produtividade por Desempenho de Médico Plantonista, em favor dos ocupantes do cargo de médico com lotação e em efetivo exercício nas Unidades de Saúde do Município.

§1º O valor da Gratificação instituída no caput corresponderá ao resultado da atribuição de pontos positivos e desconto de pontos negativos, conforme critérios a serem estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, a ser editado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, que será majorado nas mesmas épocas e índices em que forem concedidos reajustes em geral aos servidores.

§2º Incumbirá ao titular do Departamento Municipal de Saúde o controle e apuração da Gratificação instituída no caput, cujo valor devido a cada servidor será



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

informado mensalmente ao Departamento de Administração, que por sua vez fará o seu processamento, para o pagamento com os vencimentos e demais vantagens.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho RUA SANTA CRUZ, 259 - FONE (0**35) 3537-1250 - CEP 37905-000 - MINAS GERAIS §3º A Gratificação instituída no caput será devida no efetivo exercício, suspendendo-se no período de gozo de licenças, não se incorporando aos vencimentos e nem servindo de base para o reconhecimento ou obtenção de benefícios previdenciários,

Art. 3º - Esta Lei tem validade enquanto vigorar o estado de emergência de saúde pública no país devido ao novo coronavírus, estabelecido pela Lei Complementar 173/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza de Minas, 19 de julho de 2021.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal